

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ARATUBA - CE, com sede à Rua Júlio Pereira 304, CEP 62.762-000 – Centro, Ceará, nomeada pela portaria Nº 87/2023, de 28 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h do dia 12 de Setembro de 2023**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra;

ANEXO II – Proposta Padronizada;

ANEXO III – Modelo de Carta Fiança

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declarações;

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

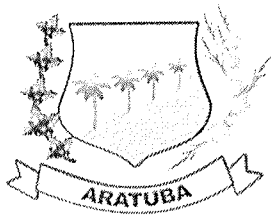
A) CONTRATANTE: Governo Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA.

Quaisquer informações e cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA/CE, no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br>.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no Governo Municipal de Aratuba, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de ARATUBA - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

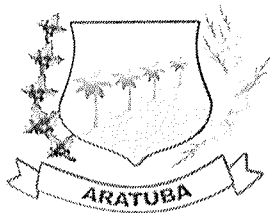
2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo-o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples acompanhado do original do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ARATUBA - CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ARATUBA - CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do **e-mail: aratubalicitacao@gmail.com**, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de ARATUBA - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no quadro de avisos do Município de ARATUBA - CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

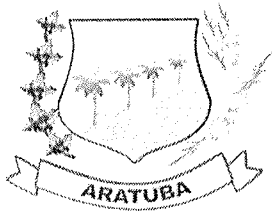
2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Os interessados, para efeito de habilitação, deverão atender às condições exigidas no cadastramento junto a Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados junto a Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE **deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** a documentação relativa à **habilitação Jurídica (subitem 3.4) e à regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 3.5)**, sendo necessário a apresentação dos demais documentos tratados nos **subitens 3.6 a 3.8**, no dia e hora marcada para abertura da sessão, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela CPL.

3.2.1. Os documentos da habilitação acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de ARATUBA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente o título do seu conteúdo ("Documentos de Habilitação").

3.3. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de ARATUBA/CE, a documentação mencionada nos **subitens 3.4 a 3.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de ARATUBA/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 3.6 a 3.8**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela CPL.

3.3.1 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de ARATUBA/CE (CRC) deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.2 – Cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhado do original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

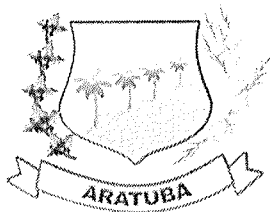
3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.6.1.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.6.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.6.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.6.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

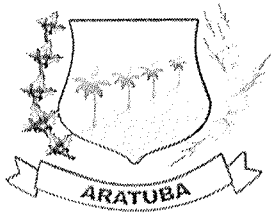
3.6.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.6.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 5.075,90(Cinco mil e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.6.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 2839-8 / Conta 10.387-X**.

3.6.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.6.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.6.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

3.6.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 - TP.

3.6.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.6.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.6.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.6.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.6.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firma o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

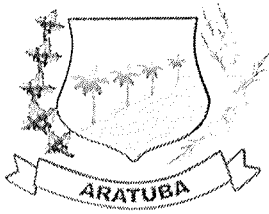
3.7.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.7.1.2 – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, relacionados no Anexo I do edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.7.1.3 – O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba, que emitirá atestado de vistoria.

3.7.1.3.1 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.7.1.4 – A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba coloca-se a disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado, de segunda às sextas-feiras, das 07h:30min às 12h:00min.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.7.1.5 – A VISTORIA tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde vão ser executados os serviços/obra, com o intuito de pleitear vantagens.

3.7.1.6 - A comprovação da Capacidade Técnico Operacional será através da apresentação de atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE/PROPONENTE, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, que comprove a execução de serviços e projetos com características, quantidades, prazos e técnicas semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- A) • PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 x10 x 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA (OU SIMILAR) 30% = 296,61 M2
- B) • POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4 0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (OU SIMILAR) 30% = 12,00 UND
- C) • CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900cm³) – PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (OU SIMILAR) 30% = 99,27 M2

3.7.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.7.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.7.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

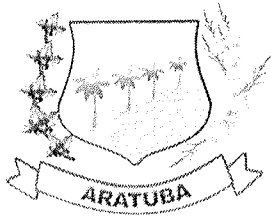
3.7.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.7.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.7.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto dessa licitação.

3.7.2.5 - A comprovação da Capacidade Técnico Profissional será através da apresentação de atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



atestados, que comprove a execução de serviços e projetos com características, quantidades, prazos e técnicas semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- A) • PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 x10 x 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA (OU SIMILAR) 30% = 296,61 M2**
- B) • POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4 0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (OU SIMILAR) 30% = 12,00 UND**
- C) • CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900cm³) – PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (OU SIMILAR) 30% = 99,27 M2**

3.7.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.8.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.8.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

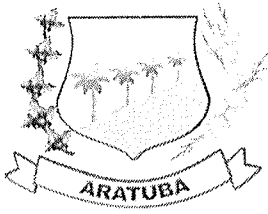
3.8.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.8.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.9 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.11.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.11.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.11.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.11.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

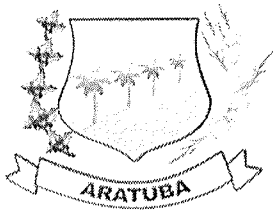
3.11.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.11.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.11.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.12 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.13 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.14 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.15 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.16 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 - TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

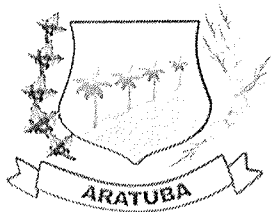
AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 - TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

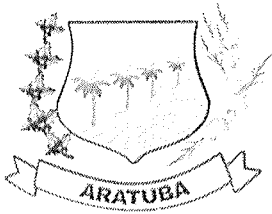
4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

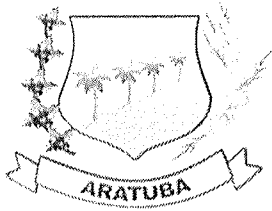
5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

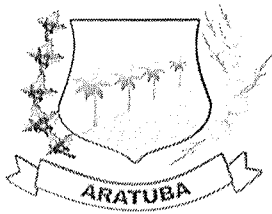
5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante**.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

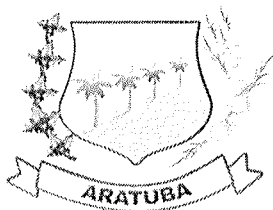
5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba - CE.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de ARATUBA - CE, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, pela Secretaria Municipal, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

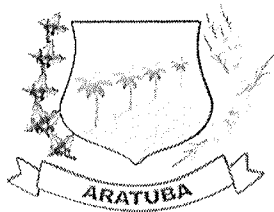
7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba - CE.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

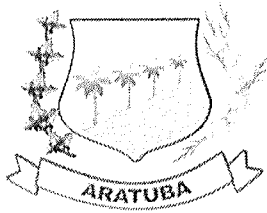
7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

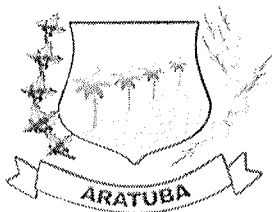
7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de ARATUBA - CE.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária;
 - Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

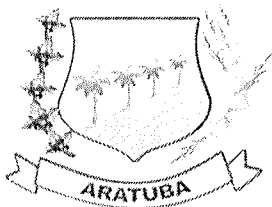
8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba - CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba - CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

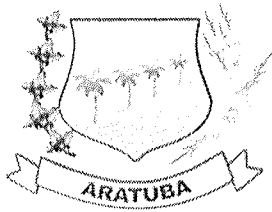
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

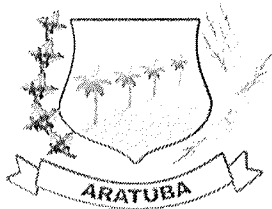
10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 507.590,80 (Quinhentos e sete mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.15.451.0284.1.003 – Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / FONTE DE RECURSOS: Tesouro Nacional Estadual – Convênio: 035/2023 Processo: 06653170 MAPP: 1626.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: **aratubalicitacao@gmail.com**, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba - CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.

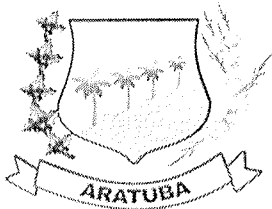
13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de OBRAS E URBANISMO.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA - CE, sito à Rua Júlio Pereira, Nº 304 – Centro, Aratuba/CE, de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

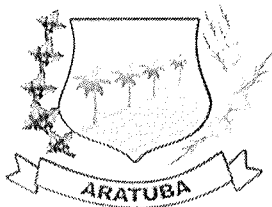
15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro vinculado de ARATUBA - CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ARATUBA/CE, 21 de Agosto de 2023.


Raquel Ferreira de Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

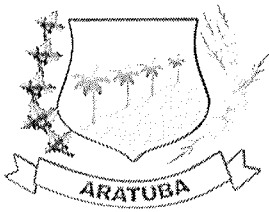


ANEXO I

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, conforme especificações a seguir:**

A despesa estimada da ordem de **R\$ 507.590,80 (Quinhentos e sete mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Aratuba - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.15.451.0284.1.003 – Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / FONTE DE RECURSOS: Tesouro Nacional Estadual – Convênio: 035/2023 Processo: 06653170 MAPP: 1626.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXOS

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
- BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA :	30/06/2022	BDI :	25,00%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	BECO DA FEIRA ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	-71,07%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					05/2021


1. REFORMA BECO DA FEIRA

A REFORMA DO BECO DA FEIRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA, GARANTINDO USABILIDADE E DURABILIDADE PARA A POPULAÇÃO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA EMPREITEIRA A EXECUÇÃO E TODAS AS DESPESAS COM AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DAS OBRAS, TAIS COMO: -PLACAS DO CREA, SEMACE E PREFEITURA; - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS E ACESSOS; -MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; -BARRACÕES PARA DEPÓSITOS E ALOJAMENTOS; - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO, LUZ, FORÇA, TELEFONE, E LÓGICA; -REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, CHUVEIROS; CORRERÃO IGUALMENTE POR CONTA DA EMPREITEIRA, OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER GERAL OU LEGAL QUE INCIDAM DIRETAMENTE SOBRE O CUSTO DAS OBRAS E SERVIÇOS, TAIS COMO: -DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA; -CONSUMOS MENSIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE; -TRANSPORTES INTERNOS E EXTERNOS; -EXTINTORES DE INCÊNDIO E SEGUROS; -DESPESAS DIVERSAS TAIS COMO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE LIMPEZA DA OBRA; - ENSAIOS OU TESTES EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. -VIGIAS, SERVENTES PARA ARRUMAÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA DA OBRA, GUINCHEIRO (SE REQUERIDO), ETC; -EPI'S; TODAS AS INSTALAÇÕES QUE COMPÕEM O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÃO SER MANTIDAS EM PERMANENTE ESTADO DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO. A EMPREITEIRA TOMARÁ TODAS AS PRECAUÇÕES E CUIDADOS NO SENTIDO DE GARANTIR A ESTABILIDADE DE PRÉDIOS VIZINHOS, CANALIZAÇÕES E REDES QUE POSSAM SER ATINGIDAS, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES E OUTRAS PROPRIEDADES DE TERCEIROS E TRANSEUNTES, DURANTE A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CADERNOS DE ENCARGOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS (NB'S) DA A.B.N.T. RELACIONADAS COM OS TRABALHOS E SERVIÇOS ABRANGIDOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO OS QUE CONSTITUEM OBJETO DO CORRESPONDENTE CONTRATO E/OU AINDA, CONSTANTES DA SUA CORRESPONDENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. SERVIÇOS MAIS ESPECÍFICOS E PARTICULARES, PORVENTURA NÃO DESCRITOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, SERÃO FORNECIDOS EM ANEXO. SERÃO OBEDECIDAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES, COM RELAÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTIDAS NA NORMA REGULAMENTAR NR-18, PORTARIA 3.214, DE 08-06-78, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PUBLICADA NO DOU DE 06-07-78 (SUPLEMENTO), E POSTERIORMENTE A QUALQUER OUTRA NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA OU MODIFICÁ-LA. EM CASO DE DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO DOS PROJETOS E ESTAS ESPECIFICAÇÕES, PRIMEIRAMENTE, DEVERÁ SER CONSULTADA A FISCALIZAÇÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES E AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, PREVALECERÃO AS DO PRIMEIRO. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AS ESPECIFICAÇÕES DESTES CADERNOS DE ENCARGOS, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE QUALQUER UM DESTES ELEMENTOS CITADOS E O CONTRATO PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS E DOCUMENTOS ABAIXO, APLICÁVEIS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS OBRAS PÚBLICAS: A)DECRETO Nº 5.296/04; B)NBR 9050:2004; C)DEMAIS NORMAS DA ABNT; D)NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; E)TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA UNIÃO, DO GOVERNO DO ESTADO E DA PREFEITURA; F)REGULAMENTOS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS; G)EDITAL DE LICITAÇÃO DA PRESENTE OBRA; H)CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO; I)LEIS E RESOLUÇÕES DO CREA-CE E CONFEA; J)PRESCRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA; K)NORMAS INTERNACIONAIS CONSAGRADAS, NA AUSÊNCIA DE NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT; E L)PRÁTICAS SCAPE – CONSTRUÇÃO, DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA DESCRITOS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CADERNO DE ENCARGOS. O CONTRATADO DEVERÁ OBTER TODAS AS LICENÇAS DA OBRA E SUAS EVENTUAIS E NECESSÁRIAS RENOVAÇÕES, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EM CASO DE DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO DOS PROJETOS E ESTAS ESPECIFICAÇÕES, PRIMEIRAMENTE, DEVERÁ SER CONSULTADA O AUTOR DO PROJETO, ESTE EMITIRÁ RELATÓRIO CONCLUSIVO PARA A FISCALIZAÇÃO. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AS ESPECIFICAÇÕES DESTES ESPECIFICAÇÕES, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE QUALQUER UM DESTES ELEMENTOS CITADOS E O CONTRATO PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO. EM CASO DE DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE QUANTIDADES ORÇADAS OU SERVIÇOS NÃO INCLUSOS EM PLANILHA DE ORÇAMENTO, DEVERÁ SER CONSULTADO ANTES DO INÍCIO DESTES SERVIÇOS, O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, ESTE ENTÃO EMITIRÁ A FISCALIZAÇÃO, SE FOR O CASO, RELATÓRIO CONCLUSIVO PARA A FISCALIZAÇÃO. PARA EFEITO DE COLETA DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS ADOTOU-SE O SEGUINTE CRITÉRIO: A)UTILIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS OFICIAL

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA : 30/06/2022		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,78%	71,07%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
						05/2021

DA SINAPI MAR/2021 C/ DESONERAÇÃO E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA – VERSÃO 027.1 C/ DESONERAÇÃO- TABELA UNIFICADA B)UTILIZANDO OS ÍNDICES: BDI=24,99% E LEIS SOCIAIS 83,85%. C)NA AUSÊNCIA DE DADOS NO ITEM ANTERIOR, UTILIZA-SE TABELA SICRO 2, NA AUSÊNCIA DE DADOS COMPLEMENTAR COM A DA PREFEITURA, TENDO COMO BASE A TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA E NA AUSÊNCIA DESTES, INSUMOS COM PREÇOS COTADOS NO MERCADO DO MUNICÍPIO, SUBSIDIANDO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; D)SE ADOTADO INSUMOS COTADOS A PREÇO DE MERCADO, ESTE CORRESPONDE A PESQUISA REALIZADA ATÉ 06(SEIS) MESES DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA CORRESPONDENTE. É DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA FORNECER AOS FISCALIS, TÉCNICOS, OPERÁRIOS E VISITANTES, DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NO CANTEIRO, OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME DESCRIMINADO NA NORMA REGULAMENTADORA NR-18, PORTARIA 3.214, DE 08-06-78, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PUBLICADA NO DOU DE 06-07-78 (SUPLEMENTO), E POSTERIORMENTE A QUALQUER OUTRA NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA OU MODIFICÁ-LA. SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONTRATADO, A AQUISIÇÃO E DISCIPLINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVO. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ INTERROMPER A EXECUÇÃO DE DETERMINADO SERVIÇO, CASO SE VERIFIQUE O USO INADEQUADO E/OU INEXISTENTE DESTES EQUIPAMENTOS.

1.1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MODELO PADRÃO SOP, NAS MEDIDAS DE 4m X 2,5m

1.1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

A LOCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.DEVERA SER GLOBAL, SOBRE QUADROS DE MADEIRA QUE ENVOLTANDO O PERIMETRO DA OBRA. OS QUADROS, EM TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1.50M, DEVEM SER NIVELADOS E FIXADOS DE TAL MODO QUE RESISTAM AS TENSOES DOS FIOS DE MARCAQAO, SEM OSCILAQAO E SEM POSSIBILIDADE DE FUGA DA POSIÇÃO CORRETA.

1.1.3. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

A RETIRADA DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA DEVERÁ SER EXECUTADA COM O AUXILIO DE PICARETE E CARROS DE MÃO

1.1.4. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

PARA A REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA FAZ-SE NECESSÁRIO O USO DE ROMPEDOR, TALHADEIRA E CARROS DE MÃO PARA QUE POSSA SER ALOCADA EM UM ESPAÇO ONDE POSTERIOR SERÁ CARREGADO EM UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA SEGUIR AO DESTINO FINAL

1.1.5. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

A DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO DEVERÁ OCORRER COM O AUXILIO DE ROMPEDOR.

1.1.6. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

A REMOÇÃO DE ÁRVORES DEVERÁ SER SINALIZADA PELO CONSTRUTOR DE MODO A EVITAR ACIDENTES E GARANTIR A SEGURANÇA DO PERIMETRO.

1.1.7. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)


USANDO TALHADEIRAS OU ROMPEDOR, SEMPRE SINALIZANDO E EVITANDO POSSIVEIS ACIDENTES.

1.1.8. CPPMA-1 - RETIRADA DE POSTE METALICO (UN)

A RETIRADA DE POSTE METÁLICO DEVERÁ ACONTECER POR PARTES, UTILIZANDO ROMPEDORES E ANDAIMES COM CINTO DE SEGURANÇA.

1.1.9. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

A CARGA MANUAL DE ENTULHO SERÁ EXECUTADA COM AUXILIO DE CARRO DE MÃO E PÁS.

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA : 30/06/2022		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF
	LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,78% 71,07% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1.10. C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM (M3)

COM UM CAMINHÃO, OS TRANSPORTES DE ENTULHO SERÃO DESTINADOS AO LOCAL APROPRIADO.

1.2. PAVIMENTAÇÃO

SERÁ EXECUTADO CONFORME OS SUBITENS, SEMPRE RESPEITANDO A NORMA.

1.2.1. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

A RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO É A PRIMEIRA ETAPA ONDE TEM POR OBJETIVO NIVELAR O MESMO PARA RECEBER O COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ARISCO PARA O ASSENTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO

1.2.2. C2864 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA (M3)

O LASTRO DE PÓ DE PEDRA SERÁ NECESSÁRIO E DEVE SER UNIFORME POR TODO O TERRENO DE MODO A EVITAR DESNIVEIS FUTUROS AO ASSENTAR A PAVIMENTAÇÃO.

3. C0095 - APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (M2)

APÓS A EXECUÇÃO DO LASTRO DE PÓ DE PEDRA O CONSTRUTOR DEVERÁ FAZER O APILOAMENTO DO PISO, DE MODO A GARANTIR A COMPACTAÇÃO.

1.2.4. C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Os blocos de concreto serão do tipo "Tijolinho" modelo platô 10x20 cm, deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa, com espessura de 6,0 cm, na cor cinza natural ou a cor especificada em projeto.

Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de pó de pedra, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. As bordas da calçada deverão ser assentadas com argamassa.

O caráter de similaridade dos blocos de concreto intertravado deverá ser aprovado pela fiscalização, mediante projetos e fotos de pisos já executados, a fim de garantir o item especificado.

1.2.5. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

O PISO PODOTÁTIL DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME NORMA, MEMORIAL DE CALCULO E FICHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO A FIM DE GARANTIR SUA QUALIDADE E USABILIDADE

1.2.6. C3251 - CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) (M)

ESCAVAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO SERA MANUAL, ATRAVES DE FERRAMENTAS ADEQUADAS, OBEDECENDO A LOCAÇÃO EFETUADA PELO TOPOGRAFO. APOS O ASSENTAMENTO DO MEIO FIO, SERA EXECUTADO O REATERRO DO MESMO.


A EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, AO LONGO DAS LATERAIS DOS TRECHOS A PAVIMENTAR, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA PENEIRADA, NO TRAÇO DE 1:3. O MESMO DEVERA OBEDECER RIGOROSAMENTE LOCAÇÃO EFETUADA ATRAVES DA TOPOGRAFIA, DEVENDO SER EXECUTADO O ATERRO DA FACE EXTERNA DA PAVIMENTAÇÃO, PARA SUSTENTACAO DO MEIO FIO

1.3. URBANIZAÇÃO

URBANIZAÇÃO

1.3.1. C3626 - POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

DEVERÁ SEGUIR AS QUANTIDADES DO PROJETO E MEMORIAL DE CALCULO E ESPECIFICAÇÕES DA FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA : 30/06/2022	BDI : 25.00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PROPRIA
			HORA	MES
			112,76%	71,07%
			0,00%	0,00%
			REF	05/2021

1.3.2. CPPMA-2 - LUMINÁRIA SOBREPOR RETANGULAR ALUMÍNIO ANODIZADO COM REFLETOR ALUMÍNIO ESPELHO 50W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA (UN)

LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR PADRÃO, QUE DEVERÃO SER FIXADAS DE MODO A GARANTIR SEGURANÇA, DURABILIDADE E USABILIDADE DA MESMA.

1.3.3. C3611 - BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m) (UN)

DEVERÁ OBEDECER O PROJETO EXECUTIVO E FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

1.3.4. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

Lixeira em fibra de vidro cap.=40l e diam.=35cm

1.3.5. C3062 - ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA (UN)

Árvore c/ tutor, grade, adubo com altura mínima de 2,00m.

1.3.6. CPPMA-3 - BICILETÁRIO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM (M)

O Bicletário consiste em um agrupamento de suportes assetado sob piso de concreto rústico antiderrapante. O suporte irá apoiar no quadro das bicicletas conforme figura a seguir. O suporte tipo "U" invertido, de ferro galvanizado diam.: 2" com lagura de 60cm e altura de 90cm, pintado na cor vermelho.

O suporte deverá ser chumbado sobre o piso a uma profundidade de 30cm para evitar vandalismo. O espaçamento mínimo entre um suporte e outro será de 75 cm, a fim de permitir o espaço para que duas bicicletas sejam amarradas. A área livre para o estacionamento da bicicleta será de 60 cm.

1.3.7. C1039 - DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (M)

DEMARCAÇÃO DE PISO CONFORME PROJETO EXECUTIVO COM TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRILICA. NO MINIMO 3 DEMÃOS

1.4. PALCO

execução de palco conforme projeto executivo

1.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

1.4.2. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

ALVENARIAS DE EMBASAMENTO, EM TIJOLO CERÂMICO SERA EXECUTADA COM AS DIMENSOES MINIMAS DE 0.30M X 0.30M X COMPRIMENTO E ARGAMASSA COM TRAÇO DE ACORDO COM FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

1.4.3. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

SERAO EXECUTADAS OBEDECENDO A LOCALIZAQAO, DIMENSOES E ALINHAMENTOS INDICADOS NO PROJETO ARQUITETONICO. AS ESPESSURAS REFEREM-SE AS PAREDES DEPOIS REVESTIDAS. CASO AS DIMENSOES DOS TIJOLOS CONDICIONEM A PEQUENAS ALTERAQOES DA ESPESSURA, VARIAQOES DA ORDEM DE 1,5 CM PODEM SER ADMITIDAS, COM AUTORIZAQAO ESCRITA DA FISCALIZAQAO

1.4.4. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

HAPISCO MANUAL EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA , TRAÇO VOLUMETRICO 1:3, ESP=5MM. O

CIMENTO SERA TIPO PORTLAND COMUM, FABRICAQAO RECENTE, CONFORME PADRAO COMERCIALIZADO NO MERCADO. A AREIA SERA DO TIPO GROSSA- UTILIZAR AREIA DE RIO, GROSSA. DEVERA SER PROCESSADOS A MISTURA E AMASSAMENTO DOS MATERIAIS. A ARGAMASSA DEVERA

		MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA : 30/06/2022		BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,07%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TER PLASTICIDADE E UMIDADE TAIS, QUE POSSA SER FACILMENTE LANÇADA AS SUPERFÍCIES VERTICAIS (PAREDES) E HORIZONTAL (FORRO) COM UMA COLHER DE PEDREIRO.

1.4.5. C1226 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5

1.4.6. C4128 - TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)

TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

1.4.7. C2479 - TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

1.5. TOTEM

1.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

1.5.2. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

ALVENARIAS DE EMBASAMENTO, EM TIJOLO CERÂMICO SERA EXECUTADA COM AS DIMENSOES MINIMAS DE 0.30M X 0.30M X COMPRIMENTO E ARGAMASSA COM TRAÇO DE ACORDO COM FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

1.5.3. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

SERAO EXECUTADAS OBEDECENDO A LOCALIZAÇÃO, DIMENSOES E ALINHAMENTOS INDICADOS NO PROJETO ARQUITETONICO. AS ESPESSURAS REFEREM-SE AS PAREDES DEPOIS REVESTIDAS. CASO AS DIMENSOES DOS TIJOLOS CONDICIONEM A PEQUENAS ALTERAÇÕES DA ESPESSURA, VARIAÇÕES DA ORDEM DE 1,5 CM PODEM SER ADMITIDAS, COM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA FISCALIZAÇÃO

1.5.4. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

CHAPISCO MANUAL EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO VOLUMETRICO 1:3, ESP=5MM. O CIMENTO SERA TIPO PORTLAND COMUM, FABRICAÇÃO RECENTE, CONFORME PADRÃO COMERCIALIZADO NO MERCADO. A AREIA SERA DO TIPO GROSSA- UTILIZAR AREIA DE RIO, GROSSA DEVERA SER PROCESSADOS A MISTURA E AMASSAMENTO DOS MATERIAIS. A ARGAMASSA DEVERA TER PLASTICIDADE E UMIDADE TAIS, QUE POSSA SER FACILMENTE LANÇADA AS SUPERFÍCIES VERTICAIS (PAREDES) E HORIZONTAL (FORRO) COM UMA COLHER DE PEDREIRO.

1.5.5. C1226 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5

1.5.6. C2058 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

REJUNTAMENTO CONFORME FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO E MEMORIAL DE CALCULO

1.5.7. C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES (M2)


DEVERÁ SEGUIR O PROJETO EXECUTIVO, SEMPRE GARANTINDO SEGURANÇA E USABILIDADE

1.5.8. C2222 - REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)

REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" OU SIMILAR EM DUAS CHAPAS

1.5.9. C0770 - CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm (M2)

CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm

MEMORIAL DESCRITIVO					
 ARATUBA	OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA : 30/06/2022		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,76%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PRÓPRIA	0,00%
				MES	REF.
				71,07%	05/2021
				0,00%	0,00%

1.5.10. C4431 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²)

1.6. SERVIÇOS FINAIS

1.6.1. 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10.

2. REFORMA MERCADO

2.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1.1. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

DEVERÁ SER EXECUTADA COM AUXÍLIO DE ROMPEDOR DE MODO A REMOVER TODO O PISO CERÂMICO E LASTRO DE CONCRETO, GARANTINDO QUE O TERRENO ESTEJA PRONTO PARA PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES.

2.1.2. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

2.1.3. C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

2.2. PAREDES E PAINES

2.2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

SERAO EXECUTADAS OBEDECENDO A LOCALIZAÇÃO, DIMENSOES E ALINHAMENTOS INDICADOS NO PROJETO ARQUITETONICO. AS ESPESSURAS REFEREM-SE AS PAREDES DEPOIS REVESTIDAS. CASO AS DIMENSOES DOS TIJOLOS CONDICIONEM A PEQUENAS ALTERAÇÕES DA ESPESSURA, VARIAÇÕES DA ORDEM DE 1,5 CM PODEM SER ADMITIDAS, COM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA FISCALIZAÇÃO

2.2.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

CHAPISCO MANUAL EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO VOLUMETRICO 1:3, ESP=5MM. O CIMENTO SERA TIPO PORTLAND COMUM, FABRICAÇÃO RECENTE, CONFORME PADRÃO COMERCIALIZADO NO MERCADO. A AREIA SERA DO TIPO GROSSA- UTILIZAR AREIA DE RIO, GROSSA. DEVERA SER PROCESSADOS A MISTURA E AMASSAMENTO DOS MATERIAIS. A ARGAMASSA DEVERA TER PLASTICIDADE E UMIDADE TAIS, QUE POSSA SER FACILMENTE LANÇADA AS SUPERFÍCIES VERTICAIS (PAREDES) E HORIZONTAL (FORRO) COM UMA COLHER DE PEDREIRO.


2.2.3. C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

2.2.4. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

2.3. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS

MEMORIAL DESCRITIVO					
 ARATUBA	OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA : 30/06/2022		BDI : 25.00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESENERAÇÃO	112,76% 71,07% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

2.3.1. C0350 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO (UN)

BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO

2.3.2. C1793 - MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL (M)

MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

2.3.3. C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL

2.3.4. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

2.3.5. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.

2.3.6. C4821 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS (UN)

CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS

2.3.7. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

2.4. INSTALAÇÕES ELETRICAS

2.4.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

2.4.2. C1482 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V (UN)

INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V

2.4.3. C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W (UN)

LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W

2.5. ESQUADRIAS

2.5.1. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO

2.5.2. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA

2.6. PISOS E REVESTIMENTOS

2.6.1. C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 CONFORME FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

2.6.2. C4432 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA : 30/06/2022		BDI : 25.00%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 SEM DESONERACÃO	112 78%	71 07%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%
					REF. 05/2021

4 P/ PAREDE (M2)

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm.

2.6.3. C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA DE COMPOSIÇÃO

2.7. PINTURA

PINTURA DO MURO EXTERNO DO ESTÁDIO.

2.7.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

AS TINTAS A BASE DE LATEX ACRILICA, PARA USOS EM REBOCOS LIMPOS NOS INTERIORES, SERAO APLICADAS EM, NO MINIMO TRES DEMAOS NAS PAREDES. AS TINTAS VEM PRONTAS PARA O USO, BASTANTE AGITA-LAS ANTES DA APLICACAO. AS PAREDES NOVAS EM GERAL NAO EXIGEM QUALQUER PREPARACAO PREVIA, SENDO A APLICACAO DIRETA; ENTRETANTO, PODERA SER APLICADO, PREVIAMENTE, LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE OU SELADOR, CASO AS CARACTERISTICAS DO REBOCO ASSIM O EXIJAM (REBOCO ASPERO E POROSO). PARA CONFERIR MAIOR DURABILIDADE AOS SERVIÇOS, SERA SEMPRE APLICADA SOBRE A PINTURA DE PVA- LATEX UMA DEMAOS DE REGULADOR DE BRILHO

2.7.2. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

2.8. SERVIÇOS FINAIS

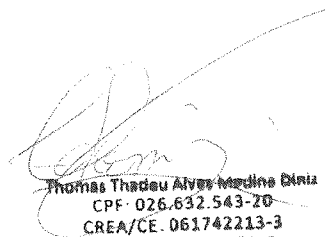
2.8.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10.

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

3.1. CPPMA-4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MÉS)

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA DE MODO A GARANTIR A PRESENÇA DE UM ENGENHEIRO CIVIL E UM ENCARREGADO DE OBRA, MINIMIZANDO ERROS E GARANTINDO A SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS E DA POPULAÇÃO

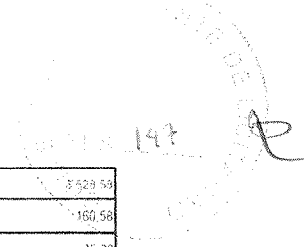

 Thomas Thadeu Alves Medeiros Diniz
 CPF - 026.632.543-20
 CREA/CE. 061742213-3
 Matrícula 166052 7
 Engenheiro Civil/Fiscal



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA: 30/09/2022	BDI: 25,00%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027 - COM DESENERAÇÃO	03,85%	47,15%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composições	PRÓPRIA	9,90%	0,90%
					REF: 05/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	REFORMA BECO DA FEIRA						360.147,29
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						70.438,22
1.1.1	C1937	PLAÇAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	19,28	189,24	3.639,40
1.1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE CABARITO	SEINFRA	M2	1.391,47	7,51	9.984,19
1.1.3	C1373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	162,12	11,01	1.784,94
1.1.4	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	SEINFRA	M2	799,16	9,73	7.776,02
1.1.5	C1095	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	239,64	28,65	6.865,69
1.1.6	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	SEINFRA	UN	16,00	466,50	7.464,00
1.1.7	C1943	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJOS SI/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	8,00	66,10	528,80
1.1.8	CPPMA-1	RETIRADA DE POSTE METÁLICO	Composições Próprias	UN	30,00	233,25	6.997,50
1.1.9	C3702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	734,59	27,21	9.740,38
1.1.10	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	SEINFRA	M3	334,29	54,03	18.063,30
1.2	PAVIMENTAÇÃO						110.289,36
1.2.1	C2192	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	1.028,92	4,86	5.000,67
1.2.2	C2364	LASTRO DE PO DE PEDRA	SEINFRA	M3	82,33	112,19	9.232,18
1.2.3	C0095	APILAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS OMAÇO DE 30 A 80 KG	SEINFRA	M2	1.036,82	33,04	34.222,61
1.2.4	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	989,70	51,04	50.493,25
1.2.5	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	69,31	141,13	9.781,72
1.2.6	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	81,09	45,41	3.680,93
1.3	URBANIZAÇÃO						136.689,91
1.3.1	C3426	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,9m P61 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	SEINFRA	UN	40,00	1.447,41	57.896,40
1.3.2	CPPMA-2	LUMINÁRIA SOBEPOR RETANGULAR ALUMÍNIO ANODIZADO COM REFLETOR ALUMÍNIO ESPELHO 50W TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER, COMP. 51A	Composições Próprias	UN	40,00	614,15	24.566,00
1.3.3	C3611	BANCO DE MADEIRA CASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUIJO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,50m)	SEINFRA	UN	9,90	1.285,81	12.730,49
1.3.4	C3451	ULXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP. =40L e DIAM =35cm	SEINFRA	UN	24,00	364,01	8.736,24
1.3.5	C3062	ÁRVORE CI TUTOR, GRAD. ADUBO E CAVA	SEINFRA	UN	51,00	149,23	7.552,73
1.3.6	CPPMA-3	BICICLETÁRIO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM	Composições Próprias	M	12,00	659,74	7.916,88
1.3.7	C1039	DEMARCAÇÃO DE FISO À BASE DE EMULSÃO AGRÍCOLA	SEINFRA	M	530,36	37,16	19.708,15
1.4	PALCO						21.802,54
1.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	4,52	56,95	257,41
1.4.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUIJO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	3,01	765,00	2.302,69
1.4.3	C0074	ALVENARIA DE TUIJO CERÂMICO FURADO (9x19x19cm) C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	4,52	130,29	592,07
1.4.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	4,52	7,73	34,94
1.4.5	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR TRACO 1:5	SEINFRA	M2	4,52	37,25	168,42
1.4.6	C4128	TUIOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SEINFRA	M2	4,52	123,66	558,94
1.4.7	C2479	FOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	M2	58,05	308,15	17.898,11
1.5	TOTEM						18.474,47
1.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	1,01	56,95	57,52
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUIJO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	1,01	765,00	772,66
1.5.3	C0074	ALVENARIA DE TUIJO CERÂMICO FURADO (9x19x19cm) C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	4,21	130,29	551,47
1.5.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	8,42	7,73	65,02
1.5.5	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR TRACO 1:5	SEINFRA	M2	8,42	37,25	313,75
1.5.6	C2058	REJUNTAMENTO C/ ARG. PREFABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	8,42	22,30	187,77
1.5.7	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	SEINFRA	M2	4,41	251,56	1.109,46
1.5.8	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	21,05	570,53	14.115,62
1.5.9	C0770	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP = 6mm	SEINFRA	M2	0,33	539,05	177,50
1.5.10	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	9,42	126,14	1.078,94
1.6	SERVIÇOS FINAIS						2.472,79
1.6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	M2	1.391,42	1,90	2.472,79
2	REFORMA MERCADO						130.608,51
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						3.824,44



2.1.1	C1095	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	117,62	36,85	3.529,59
2.1.2	C0792	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	5,88	27,31	160,58
2.1.3	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	5,88	6,00	35,28
2.2	PAREDES E PAINES						29.094,83
2.2.1	C0073	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x13x19cm) ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:3)	SEINFRA	M2	59,95	74,79	4.483,06
2.2.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=3mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	504,12	7,73	3.399,85
2.2.3	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	330,90	39,99	13.232,69
2.2.4	C3468	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	173,28	43,19	7.492,23
2.3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS						16.868,52
2.3.1	C0350	BACIA S/ FONDA DE LOUÇA BRANCA C/ ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	SEINFRA	UN	6,00	409,58	2.452,08
2.3.2	C1793	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	SEINFRA	M	4,00	973,34	3.893,36
2.3.3	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	UN	4,00	71,29	285,16
2.3.4	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	18,00	267,65	4.821,30
2.3.5	C0357	BANCADELA DE GRANITO (CUTRAS CORES) E=3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,50	631,31	992,10
2.3.6	C4821	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	4,00	339,10	1.565,40
2.3.7	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	12,00	241,54	2.898,12
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						13.399,06
2.4.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	36,00	296,58	10.331,28
2.4.2	C1492	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V	SEINFRA	UN	3,00	60,24	180,72
2.4.3	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32W)	SEINFRA	UN	22,00	121,23	2.697,06
2.5	ESQUADRIAS						5.749,60
2.5.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TUOLINHO	SEINFRA	M2	3,78	231,23	874,05
2.5.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	5,00	975,11	4.875,55
2.6	PISOS E REVESTIMENTOS						56.893,68
2.6.1	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA SI PENEIRAR TRAÇO 1:3 - ESP=3cm	SEINFRA	M2	117,62	30,46	3.582,71
2.6.2	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-50/EL4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	330,90	129,31	42.799,69
2.6.3	C2995	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG PRE-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-50/EL4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	117,62	89,46	10.522,28
2.7	PINTURA						4.606,65
2.7.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	173,28	24,23	4.193,57
2.7.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	15,75	25,91	402,08
2.8	SERVIÇOS FINAIS						171,73
2.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	117,62	1,46	171,73
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						16.835,00
3.1	CPRMA-4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composições Proprias	%	100,00	168,35	16.835,00
						VALOR DD TOTAL	101.523,73
						VALOR ORÇAMENTO	406.067,07
						VALOR TOTAL	507.590,80

Quinhentos e Sete Mil Quinhentos e Noventa reais e Oitenta centavos


Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.543-20
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula 166052 7
 Engenheiro Civil/Fiscal

CR LOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO



OBRA: REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA
DESCRIÇÃO: REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA
LOCAL: BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 30/09/2022
VERSÃO
 027.1 COM DESONERAÇÃO
 PRÓPRIA

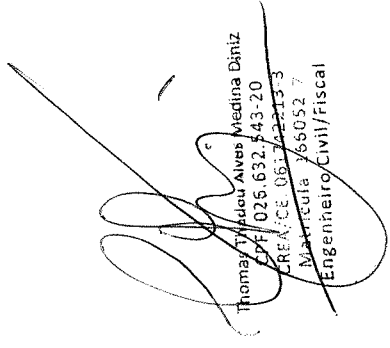
FONTE
 SEINFRA
 Composição

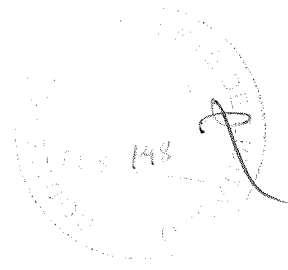
HORA
 83,85%
 0,00%

MES
 47,76%
 0,00%


BDI : 25,00%
REF.
 05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	REFORMA BECO DA FEIRA	360.147,29	25,00% 90.036,82	25,00% 90.036,82	25,00% 90.036,82	25,00% 90.036,82	100,00% 360.147,29
2	REFORMA MERCADO	130.608,51	32,97% 43.061,63	37,20% 48.586,37	29,83% 38.960,52		100,00% 130.608,51
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	16.835,00	25,00% 4.208,75	25,00% 4.208,75	25,00% 4.208,75	25,00% 4.208,75	100,00% 16.835,00
		507.590,80	137.307,20 137.307,20	142.831,94 280.139,14	133.206,09 413.345,23	94.245,57 507.590,80	507.590,80


 Thomas Willdeu Alves Medina Diniz
 CPF: 025.632.143-20
 CRE: CE 06172213-3
 Matrícula 1660527
 Engenheiro Civil/Fiscal



149

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA:	30/06/2022	BDI: 25,00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FORTE:	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	027.1 COM DILSONERACÃO	33,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	Composição de	PRÓPRIA	47,75%
				0,00%	0,00%
				05/2021	

1.1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
PLACA PADRAO SOP	4*2,5	10,00000000	10,00
			10,00

1.1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

			QTD
LOCAÇÃO DA OBRA	(83,88*6,40)+(70,90*9,00)+(12,38*3,00)+(11,80*3,00)	1,301,47000000	1,301,47
			1,301,47

1.1.3. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

			QTD
RETIRADA DE MEIO FIO	36,03*36,03*9,000-81,00	152,12000000	162,12
			162,12

1.1.4. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

			QTD
RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	(69,03*6,40)+(39,71*9,00)	799,18000000	799,18
			799,18

1.1.5. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

			QTD
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	(14,85*6,40)+(39,03*1,00)+(36,03*1,00)+(12,38*3,00)+(11,80*3,00)	239,64000000	239,64
			239,64

1.1.6. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

			QTD
RETIRADA DE ÁRVORES	16	16,00000000	16,00
			16,00

1.1.7. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
RETIRADA DE BANCOS DE ALVENARIA	16*1*0,5	8,00000000	8,00
			8,00

1.1.8. CPPMA-1 - RETIRADA DE POSTE METALICO (UN)

			QTD
RETIRADA DE POSTE METALICO	30	30,00000000	30,00
			30,00

1.1.9. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	799,18*0,2*239,64*0,2-81,06*1*0,5-8*1,3-30*4*0,1-16*4*1	334,69000000	334,69
			334,69

1.1.10. C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM (M3)

			QTD
TRANSPORTE DE MATERIAL	799,18*0,2*239,64*0,2-81,06*1*0,5-8*1,3-30*4*0,1-16*4*1	334,69000000	334,69
			334,69

1.2.1. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

			QTD
RASPAGEM E LIMPEZA	(69,03*6,4-39,71*9+14,85*6,4+36,03*1+38,03*1+12,38*3+11,80*3)	1,038,82000000	1,038,82
			1,038,82

1.2.2. C2864 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA (M3)

			QTD
LASTRO DE PÓ DE PEDRA	1038,82*0,05	62,33000000	62,33
			62,33

1.2.3. C0095 - APOIAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (M2)

			QTD
AREA	1038,82	1,038,82000000	1,038,82
			1,038,82

1.2.4. C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

			QTD
TIJOLINHO H4	1038,82*56,12	988,70000000	988,70
			988,70

1.2.5. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

			QTD
PISO PODOTÁTIL EXTERNO	93,88*0,2*2+76,9*0,2*2+9*0,2*1+6,4*0,2*1+0,8*0,2*10+0,6*9,6*2	69,31000000	69,31
			69,31

1.2.6. C3251 - CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) (M)

			QTD
BANQ MEIO FIO	38,83*36,03*9	81,06000000	81,06
			81,06

1.3.1. C3626 - POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

			QTD
POSTE	40	40,00000000	40,00
			40,00

1.3.2. CPPMA-2 - LUMINÁRIA SOBREPOR RETANGULAR ALUMÍNIO ANODIZADO COM REFLETOR ALUMÍNIO ESPELHO 50W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA (UN)

			QTD
LUMINÁRIAS	40	40,00000000	40,00
			40,00

1.3.3. C3611 - BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m) (UN)

			QTD
BANCO DE MADEIRA	8	8,00000000	8,00
			8,00

1.3.4. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

			QTD
LIXEIRA	24	24,00000000	24,00
			24,00

1.3.5. C3062 - ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA (UN)

			QTD
ARVORES	51	51,00000000	51,00
			51,00

1.3.6. CPPMA-3 - BICICLETÁRIO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM (M)

			QTD
BICICLETÁRIOS	1,714*7	12,00000000	12,00
			12,00

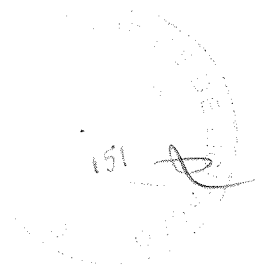
1.3.7. C1039 - DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (M)

			QTD
DEMARCAÇÃO DE PISO	29,71*4+83,88*4*3*12	530,36000000	530,36
			530,36

1.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M (M3)

			QTD
ESCAVAÇÃO	3,14*4,8*0,3	4,52000000	4,52
			4,52

1.4.2. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)



			QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO	3,14*4,8*0,2	3,01000000	3,01
			3,01

1.4.3. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

			QTD
ALVENARIA	3,14*4,8*0,3	4,52000000	4,52
			4,52

1.4.4. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
CHAPISCO	3,14*4,8*0,3	4,52000000	4,52
			4,52

1.4.5. C1226 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

			QTD
EMBOÇO	3,14*4,8*0,3	4,52000000	4,52
			4,52

1.4.6. C4128 - TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)

			QTD
TIJOLINHO APARENTE	3,14*4,8*0,3	4,52000000	4,52
			4,52

1.4.7. C2479 - TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

			QTD
TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	9*6,45	58,05000000	58,05
			58,05

1.5.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
ESCAVAÇÃO TOTEM	3,75*0,4*0,3+3,75*0,4*0,3+0,48*0,4*0,3+0,48*0,3+0,48*0,4*0,3	1,01000000	1,01
			1,01

1.5.2. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

			QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO TOTEM	3,75*0,4*0,3+3,75*0,4*0,3+0,48*0,4*0,3+0,48*0,3+0,48*0,4*0,3	1,01000000	1,01
			1,01

1.5.3. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

			QTD
ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO	3,75*0,5*2,1+0,48*0,5*2	4,21000000	4,21
			4,21

1.5.4. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
CHAPISCO ALVENARIAS TOTEM	4,21*2	8,42000000	8,42
			8,42

1.5.5. C1226 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

			QTD
EMBOÇO ALVENARIAS TOTEM	4,21*2	8,42000000	8,42
			8,42

1.5.6. C2058 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
REJUNTAMENTO CERAMICA TOTEM	4,21*2	8,42000000	8,42
			8,42

1.5.7. C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUESSES (M2)

			QTD
ESTRUTURA METÁLICA TOTEM	3,5*1,26	4,41000000	4,41



			4,41
--	--	--	------

1.5.8. C2222 - REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)

			QTD
REVESTIMENTO METÁLICO TOTEM	3,75*1,20*2-3,75*0,5*4+1,14*0,18*20	21,05000000	21,05
			21,05

1.5.9. C0770 - CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm (M2)

			QTD
CHAPA POLICARBONATO TOTEM	0,72*0,46	0,33000000	0,33
			0,33

1.5.10. C4431 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

			QTD
CERÂMICAS TOTEM	4,21*2	8,42000000	8,42
			8,42

2.1.1. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

			QTD
WC MASCULINO	5,4*2,9	15,66000000	15,66
WC FEMININO	5,3*2,9	15,37000000	15,37
QUIOSQUES	8,1*8,05	65,21000000	65,21
ADMINISTRATIVO	2,64*8,1	21,38000000	21,38
			117,62

2.1.2. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
ÁREA DE PISO REMOVIDA*0,05	117,62*0,05	5,88000000	5,88
			5,88

2.1.3. C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

			QTD
TRANSPORTE DO ENTULHO	117,62*0,05	5,88000000	5,88
			5,88

2.2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

			QTD
WCS	2,9*2,5+2,9*2,5+1,5*2,5*4	29,50000000	29,50
DIVISÓRIAS QUIOSQUES	2,9*3,5*3	30,45000000	30,45
			59,95

2.2.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
ALT. DAS WCS	1*27,46*3	82,38000000	82,38
WCS ACESSIBILIDADE	4*2,9*2,5	29,00000000	29,00
DIVISÓRIAS WCS	3*3,15*2,5	23,63000000	23,63
QUIOSQUES E ADM	1*37,88*3+2*8,1*3+5*5,95*3	251,49000000	251,49
TETO COMPLETO	117,62	117,62000000	117,62
			504,12

2.2.3. C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

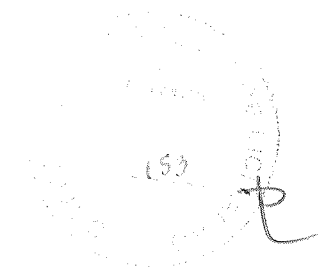
			QTD
WCS PAREDES	1*27,48*2,5	68,70000000	68,70
WCS ACESSIBILIDADE	4*2,9*2,5	29,00000000	29,00
DIVISÓRIAS SANITÁRIOS	3*3,15*2,5+3*7,88*2,5+8,1*2*2,5+5*5,95*2,5	233,20000000	233,20
			330,90

2.2.4. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
WCS MASC E FEM	27,48*0,5	13,74000000	13,74
MERCADO E ADM	37,88*0,5+0,1*2*0,5+5,95*5*0,5	41,92000000	41,92
TETO COMPLETO	117,62	117,62000000	117,62
			173,28

2.3.1. C0350 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO (UN)

			QTD



WCS	6	6,00000000	6,00
			6,00

2.3.2. C1793 - MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL (M)

			QTD
MICTÓRIO EM M	1,5x2,5	4,00000000	4,00
			4,00

2.3.3. C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

			QTD
TORNEIRAS WC	4	4,00000000	4,00
			4,00

2.3.4. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
MERCADO	6	6,00000000	6,00
WCS	12	12,00000000	12,00
			18,00

2.3.5. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

			QTD
WC MASC E FEM	0,8*2	1,60000000	1,60
			1,60

2.3.6. C4821 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACCESSÓRIOS (UN)

			QTD
WCS	4	4,00000000	4,00
			4,00

2.3.7. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
WCS	12	12,00000000	12,00
			12,00

2.4.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
CONFORME PROJETO	36	36,00000000	36,00
			36,00

2.4.2. C1482 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V (UN)

			QTD
WC MASC, FEM E ADM	3	3,00000000	3,00
			3,00

2.4.3. C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W (UN)

			QTD
WCS E MERCADO	22	22,00000000	22,00
			22,00

2.5.1. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

			QTD
ENTRADA MERCADO	1,8*2,10	3,78000000	3,78
			3,78

2.5.2. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

			QTD
WCS E ADM	5	5,00000000	5,00
			5,00

2.6.1. C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

			QTD
ÁREA MERCADO	117,62	117,62000000	117,62
			117,62

2.6.2. C4432 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)

			QTD
PAREDES WC	1*27,48*2,5	68,70000000	68,70
WCS ACESSIBILIDADE	4*2,9*2,5	29,00000000	29,00
DIVISÓRIAS SANITÁRIOS	3*3,15*2,5+37,88*2,5+4,11*2,5+5*5,95*2,5	233,20000000	233,20

			330,90
--	--	--	--------

2.6.3. C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

			QTD
WC'S MASCULINO E FEM	5,4*2,9-5,3*2,9	31,03000000	31,03
QUIOSQUER	3,1*8,05	65,21000000	65,21
ADM	2,64*8,1	21,38000000	21,38
			117,62

2.7.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
WC MASC E FEM	27,46*0,5	13,74000000	13,74
MERCADO E ADM	3,97,88+8,1*2,5,95*5,1*0,5	41,92000000	41,92
AREA COMPLETA TETO	117,62	117,62000000	117,62
			173,28

2.7.2. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)


			QTD
BANHEIROS	2,10*0,8*6	10,08000000	10,08
ENTRADAS WC E ADM	0,9*2,1*3	5,67000000	5,67
			15,75

2.8.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA (M2)

			QTD
AREA COMPLETA MERCADO	117,62	117,62000000	117,62
			117,62

3.1. CPPMA-4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MÊS)

			QTD
PERIODO DA OBRA (3 MESES- 100%)	3	3,00000000	3,00
			3,00


 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.543-20
 CREA/CE-061742213-3
 Matrícula 166052 7
 Engenheiro Civil/Fiscal

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA:	30/06/2022	BDI:	25,00%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	SEINFRA	0271 COM DESONERAÇÃO	83,85%	17,75%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	CONDIÇÃO	PRÓPRIA	0,00%	0,29%	

1.1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL Material:						129,3678
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:						31,1000
VALOR:						151,47

1.1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	20,7100	0,4142
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	12,5100	0,5044
	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	15,5400	0,1865
	TABUA DE VIOLA DE 12"x1"	SEINFRA	M2	0,00900000	28,7200	0,2585
TOTAL Material:						1,3636
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	20,7700	2,7001
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,13000000	15,5500	2,0215
TOTAL Mão de Obra:						4,7216
VALOR:						6,09

1.1.3. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,7700	1,0385
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
TOTAL Mão de Obra:						8,8135
VALOR:						8,81

1.1.4. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
TOTAL Mão de Obra:						7,7750
VALOR:						7,78

1.1.5. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	20,7700	2,7001
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,30000000	15,5500	20,2150
TOTAL Mão de Obra:						22,9151
VALOR:						22,92

1.1.6. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	24,00000000	15,5500	373,2000
TOTAL Mão de Obra:						373,2000
VALOR:						373,20

1.1.7. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	3,00000000	15,5500	46,6500
TOTAL Mão de Obra:						52,8810
VALOR:						52,88

1.1.8. CPPMA-1 - RETIRADA DE POSTE METALICO (UN)						

11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,80000000	20,7700	33,2320
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	15,5500	19,4375
TOTAL Mão de Obra:						52,6695
VALOR:						112,90

1.2.6. C3251 - CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) (M)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10639	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	18,1842	0,0000
10753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	19,5188	1,9519
TOTAL Equipamento:						1,9519
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
TOTAL Mão de Obra:						17,6270
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,04750000	352,5800	16,7476
TOTAL Serviço:						16,7476
VALOR:						36,33

1.3.1. C3626 - POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16800000	67,5000	11,3400
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,21100000	78,1900	16,6761
	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	16,00000000	1,9000	31,3600
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	53,00000000	0,5600	29,6800
12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	10,9600	43,8400
16685	SUPORTE METÁLICO CENTRAL P/LUMINARIA MOD. TPC.295/1" FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	106,1200	106,1200
16636	POSTE METALICO DECORATIVO H=4,0m , MOD. LP-568,B/140,GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,90000000	414,6400	414,8400
TOTAL Material:						653,0581
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,35000000	20,7700	7,2695
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,00000000	15,5500	497,6000
TOTAL Mão de Obra:						504,8695
VALOR:						1.157,93

1.3.2. CPPMA-2 - LUMINARIA SOBREPOR RETANGULAR ALUMINIO ANODIZADO COM REFLETOR ALUMINIO ESPELHO 50W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19119	LUMINARIA DE EMBUTIR/SOBREPOR RETANGULAR EM ALUMINIO LACADO (ANODIZADO) COM REFLETOR EM ALUMINIO ESPELHO, PARA 2 LED'S TUBULAR T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	435,00	435,00
TOTAL Material:						435,00
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	15,77	25,16
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	20,77	31,16
TOTAL Mão de Obra:						56,32
VALOR:						491,32

1.3.3. C3611 - BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10532	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	SEINFRA	M2	0,06000000	268,2800	16,0968
10794	CHUMBADOR TIPO PARABÓULT 3/8 X 3 1/2"	SEINFRA	UN	8,00000000	3,3700	26,9600
11584	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3,8 X 30MM	SEINFRA	UN	4,00000000	0,0600	0,2400
11589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	SEINFRA	UN	16,00000000	0,2000	3,2000
12173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3)	SEINFRA	M	1,85000000	118,6100	219,4285
16681	PHANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,25X0,05)m	SEINFRA	UN	1,00000000	143,0800	143,0800
16682	PHANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,20X0,05)m	SEINFRA	UN	2,00000000	112,5000	225,0000
TOTAL Material:						634,0053
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	16,7700	16,7700
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700	41,5400
TOTAL Mão de Obra:						79,0800
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,22000000	404,8000	89,0560
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	0,05000000	45,5600	2,2780

C1279	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	0,23000000	37,7600	8,6848
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. - 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	0,93000000	95,9100	89,1963
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	0,22000000	228,2500	50,2150
C2667	VERNIZ 3 DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	3,50000000	21,7500	76,1250
TOTAL Serviço:						315,9551
VALOR:						1.028,65

1.3.4. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	221,0000	221,0000
TOTAL Material:					221,0000	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	15,5500	23,3250
TOTAL Mão de Obra:					54,4800	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	389,4800	11,6844
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	134,8400	4,0452
TOTAL Serviço:					15,7296	
VALOR:					231,21	

1.3.5. C3062 - ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2478	ÁRVORE DE 1,50 a 2,00m C/ADUBO, TUTOR, COVA	SEINFRA	UN	1,00000000	81,1800	81,1800
I2478	GRADE PINTADA P/ ÁRVORE DE 1,50 a 2,00m	SEINFRA	UN	1,00000000	37,4000	37,4000
TOTAL Material:					118,5800	
VALOR:					118,58	

1.3.6. CPPMA-3 - BICICLETÁRIO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0897	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	SEINFRA	UN	0,40000000	144,58	57,83
I1951	TE AÇO GALVANIZADO DE 3"	SEINFRA	UN	0,60000000	127,30	76,38
I2173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3")	SEINFRA	M	2,70000000	118,61	320,25
I0877	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3"	SEINFRA	UN	0,20000000	96,64	19,33
TOTAL Material:					473,79	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	20,77	27,00
I0121	ARMADOR-FERREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	20,77	27,00
TOTAL Mão de Obra:					54,00	
VALOR:					527,79	

1.3.039 - DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	SEINFRA	L	0,03500000	16,4000	0,5740
TOTAL Material:					0,5740	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	16,7700	8,3850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
TOTAL Mão de Obra:					29,1550	
VALOR:					29,73	

1.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	15,5500	45,5615
TOTAL Mão de Obra:					45,5615	
VALOR:					45,56	

1.4.2. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	0,6800	159,8000
TOTAL Material:					159,8000	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	20,7700	178,5450
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	15,5500	143,0600
TOTAL Mão de Obra:					319,6050	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1	SEINFRA	M3	0,30000000	441,9000	132,5940
TOTAL Serviço:					132,5940	
VALOR:					612,00	

1.4.3. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	67,5000	2,7878
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	1,1000	6,8090
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	0,5600	3,4664
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	0,6800	31,9600
TOTAL Material:					45,0232	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,84000000	15,5500	28,6120
TOTAL Mão de Obra:					59,7670	
VALOR:					104,79	

1.4.4. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,5000	0,4118
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,5600	1,3608
TOTAL Material:					1,7726	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,15000000	15,5500	2,3325
TOTAL Mão de Obra:					4,4095	
VALOR:					6,18	

1.4.5. C1226 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	67,5000	1,6403
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,84000000	0,5600	3,2704
TOTAL Material:					4,9107	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	20,7700	12,4620
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,80000000	15,5500	12,4400
TOTAL Mão de Obra:					24,9020	
VALOR:					29,81	

1.4.6. C4128 - TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
J	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm	SEINFRA	M2	1,05000000	21,8000	22,8900
TOTAL Material:					22,8900	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,50000000	15,5500	23,3250
TOTAL Mão de Obra:					54,4800	
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,01000000	858,8400	8,5884
C2273	SILICONE EM PAREDES DE CONCRETO OU TIJOLO CERÂMICO - 1 DEMÃO	SEINFRA	M2	1,00000000	12,9700	12,9700
TOTAL Serviço:					21,5684	
VALOR:					98,93	

1.4.7. C2479 - TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00030000	67,5000	0,0203
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,30000000	0,5600	0,1680
I1872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,50000000	82,7300	41,3650
I2105	TOLDO PLÁSTICO	SEINFRA	M2	1,10000000	108,1400	118,9540
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4)	SEINFRA	M	2,80000000	22,6600	63,4480
TOTAL Material:					223,9553	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1879	SOLDADOR	SEINFRA	H	0,80000000	21,4300	17,1440
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,16000000	20,7700	3,3232

12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,13500000	15,5500	2,0993
TOTAL Mão de Obra:						22,5665
VALOR:						246,52

1.5.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,93000000	15,5500	45,5615
TOTAL Mão de Obra:						45,5615
VALOR:						45,56

1.5.2. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	0,6800	159,8000
TOTAL Material:						159,8000
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	20,7700	176,5450
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	9,20000000	15,5500	143,0600
TOTAL Mão de Obra:						319,6050
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	441,9800	132,5940
TOTAL Serviço:						132,5940
VALOR:						612,00

1.5.3. C74 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	67,5000	2,7878
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	5,19000000	1,1000	5,8090
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,19000000	0,5600	3,4664
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	0,6800	31,9600
TOTAL Material:						45,0232
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,94000000	15,5500	28,6120
TOTAL Mão de Obra:						59,7670
VALOR:						104,79

1.5.4. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,09610000	67,5000	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,5600	1,3608
TOTAL Material:						1,7726
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,15000000	15,5500	2,3325
TOTAL Mão de Obra:						4,4095
VALOR:						6,18

1.5.5. C1226 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	67,5000	1,6403
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,84000000	0,5600	3,2704
TOTAL Material:						4,9107
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,80000000	15,5500	12,4400
TOTAL Mão de Obra:						24,9020
VALOR:						29,81

1.5.6. C2058 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	2,64300000	3,5900	9,4884
TOTAL Material:						9,4884
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,23000000	20,7700	4,7771
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,23000000	15,5500	3,5755

TOTAL Mão de Obra:	8,3536
VALOR:	17,84

1.5.7. C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUES (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	SEINFRA	KG	14,80000000	109,3720
TOTAL Material:					109,3720
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	2,75000000	57,1175
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,75000000	42,7625
TOTAL Mão de Obra:					99,8800
VALOR:					209,25

1.5.8. C2222 - REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10024	ADESIVO DE CONTATO	SEINFRA	KG	1,25000000	13,0125
11821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	1,15000000	246,6750
TOTAL Material:					259,6875
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR-FERREIRO	SEINFRA	H	3,50000000	58,9950
10121	ARMADOR-FERREIRO	SEINFRA	H	3,50000000	72,6950
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,50000000	72,6950
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	72,6950
TOTAL Mão de Obra:					278,0800
VALOR:					536,47

1.5.9. C0770 - CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10545	CHAPA POLICARBONATO 6MM, COMPACTO CRISTAL	SEINFRA	M2	1,05000000	398,4380
11827	PERFIL ESTRUTURAL 35X35X07X1,5MM	SEINFRA	M	2,30000000	7,5900
TOTAL Material:					404,0280
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,75000000	15,5775
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	11,6625
TOTAL Mão de Obra:					27,2400
VALOR:					431,27

1.5.10. C4431 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16497	CERAMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	SEINFRA	M2	1,10000000	38,6930
TOTAL Material:					38,6930
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	29,0780
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	21,7700
TOTAL Mão de Obra:					50,8480
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PÉN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	15,0040
TOTAL Serviço:					15,0040
VALOR:					102,51

1.6.1. 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Genral	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições	M2	1,00000000	1,52
TOTAL Genral:					1,52
VALOR:					1,52

2.1.1. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12381	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,14000000	2,9078
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	21,7700
TOTAL Mão de Obra:					24,6778
VALOR:					24,68

2.1.2. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--------	------	-------------	----------------	-------

10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,24000000	44,3913	10,6539
TOTAL Equipamento:						10,6539
Mão de Obra						
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,72000000	15,5500	11,1960
TOTAL Mão de Obra:						11,1960
VALOR:						21,85

2.1.3. C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)						
Equipamento						
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	129,6624	4,7975
TOTAL Equipamento:						4,7975
VALOR:						4,80

2.2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)						
Material						
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	67,5000	1,0125
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	1,1000	2,3980
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,5600	1,2208
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,6800	17,0000
TOTAL Material:						21,6313

Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,12000000	15,5500	17,4160
TOTAL Mão de Obra:						38,1860
VALOR:						59,82

2.2.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE (M2)						
Material						
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,5000	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,5600	1,3608
TOTAL Material:						1,7726
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,15000000	15,5500	2,3325
TOTAL Mão de Obra:						4,4095
VALOR:						6,18

2.2.3. C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)						
Material						
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	67,5000	1,6403
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,72000000	0,5600	5,4432
TOTAL Material:						7,0835
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,66000000	20,7700	12,4620
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,80000000	15,5500	12,4400
TOTAL Mão de Obra:						24,9020
VALOR:						31,99

2.2.4. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)						
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
TOTAL Mão de Obra:						21,7920
Serviço						
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	508,7400	12,7435
TOTAL Serviço:						12,7435
VALOR:						34,54

2.3.1. C0350 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACCESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO (UN)						
Material						
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	1,00000000	148,5000	148,5000
10245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	2,7800	2,7800
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	UN	2,00000000	7,5000	15,0000
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	28,9500	28,9500
12190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA - AJUSTAVEL	SEINFRA	UN	1,00000000	76,0700	76,0700

Mão de Obra				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1.50000000	16,7700	25,1550
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1.50000000	20,3200	30,4800
TOTAL Mão de Obra:						55,6350
VALOR:						326,94

2.3.2. C1793 - MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL (M)

Material				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11103	ESPARGIDOR PARA MICTORIO	SEINFRA	UN	1,20000000	30,1000	36,1200
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,47000000	0,2800	0,1316
11523	MICTORIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	SEINFRA	M	1,00000000	548,5600	548,5600
11863	SIFÃO CROMADO 2"	SEINFRA	UN	0,50000000	184,1100	82,0550
12270	VÁLVULA DE METAL 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,50000000	38,1500	19,0750
TOTAL Material:						685,9416

Mão de Obra				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,50000000	16,7700	41,9250
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,50000000	20,3200	50,8000
TOTAL Mão de Obra:						92,7250
VALOR:						778,67

2.3.3. C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

Material				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,28000000	0,2800	0,0784
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	32,8400	32,8400
TOTAL Material:						32,9184

Mão de Obra				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	16,7700	10,9005
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	20,3200	13,2080
TOTAL Mão de Obra:						24,1085
VALOR:						57,83

2.3.4. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	74,7200	0,2615
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	1,1000	2,7500
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,5600	1,4000
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,5900	1,1800
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,7600	7,0400
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	4,9800	4,9800
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,5500	3,1000
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,9600	2,9600
73	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	3,3300	3,3300
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,9900	3,5880
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	6,7100	33,5500
TOTAL Material:						64,1385

Mão de Obra				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,7700	50,3100
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,3200	60,9600
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:						150,1450
VALOR:						214,28

2.3.5. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

Material				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00800000	74,7200	0,5978
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,20000000	0,5600	1,7920
11230	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm	SEINFRA	M2	1,00000000	422,5400	422,6400
TOTAL Material:						425,0298

Mão de Obra				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	20,7700	24,9240
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:						56,0240
VALOR:						481,05

2.3.6. C4821 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/ITORNEIRA C/ACESSÓRIOS (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	SEINFRA	UN	1,00000000	93,7100	93,7100
11091	ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	1,00000000	17,7100	17,7100
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,84000000	0,2800	0,2352
11864	SIFÃO METÁLICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	129,0000	129,0000
12272	VALVULA DE METAL 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	14,9900	14,9900
TOTAL Material:						255,6452
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	16,7700	25,1550
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	20,3200	30,4800
TOTAL Mão de Obra:						55,6350
VALOR:						311,28

2.3.7. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	74,7200	0,2989
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	1,1000	3,3000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	0,5600	1,6800
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	6,1600	6,1600
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,3900	2,7800
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	1,8600	1,8600
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	11,8300	11,8300
1213	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	2,3900	2,3900
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	10,8400	3,5772
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	3,9100	5,8650
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	6,5500	3,2750
TOTAL Material:						43,0681
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,7700	50,3100
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,3200	60,9600
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:						150,1450
VALOR:						193,21

2.4.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	1,9600	23,5200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	1,7600	1,7600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA OTAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	10,2100	10,2100
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,0200	2,0200
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	9,5000	0,9500
1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	3,5000	10,5000
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,6100	2,6100
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	0,8200	2,4600
11282	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	22,2900	22,2900
11409	LUIVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,8800	1,7600
TOTAL Material:						78,0800
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELÉTRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	16,7700	50,3100
12312	ELÉTRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	20,7700	62,3100
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:						151,4950
VALOR:						229,58

2.4.2. C1482 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	22,2900	22,2900
TOTAL Material:						22,2900
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELÉTRICISTA	SEINFRA	H	0,69000000	16,7700	11,5713
12312	ELÉTRICISTA	SEINFRA	H	0,69000000	20,7700	14,3313
TOTAL Mão de Obra:						25,9026
VALOR:						48,19

2.4.3. C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W (UN)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	SEINFRA	UN	1,00000000	63,6900	63,6900
					TOTAL Material:	63,6900
Mão de Obra						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	16,7700	18,4170
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	20,7700	22,9470
					TOTAL Mão de Obra:	41,2940
					VALOR:	104,98

2.5.1. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	74,7200	0,0374
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	1,30000000	19,7300	25,6490
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	0,5600	0,0840
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	0,33000000	22,6700	7,4811
11224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	SEINFRA	M2	1,00000000	119,8000	119,8000
					TOTAL Material:	153,0515
Mão de Obra						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	20,7700	7,2695
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,5500	3,8875
					TOTAL Mão de Obra:	31,9270
					VALOR:	184,98

2.5.2. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)						
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	366,1400	366,1400
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,60000000	38,3000	76,6000
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	337,3500	337,3500
					TOTAL Serviço:	780,0900
					VALOR:	780,09

2.6.1. C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	67,5000	2,4638
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	14,58000000	0,5600	8,1648
					TOTAL Material:	10,6286
Mão de Obra						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	20,7700	5,1925
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	15,5500	8,5525
					TOTAL Mão de Obra:	13,7450
					VALOR:	24,37

2.6.2. C4432 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	34,1800	37,5980
					TOTAL Material:	37,5980
Mão de Obra						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	20,7700	29,0780
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	15,5500	21,7700
					TOTAL Mão de Obra:	50,8480
Serviço						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	750,2000	15,0040
					TOTAL Serviço:	15,0040
					VALOR:	103,45

2.6.3. C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	34,1800	37,5980
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	6,00000000	2,0300	12,1800
					TOTAL Material:	49,7780
Mão de Obra						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
TOTAL Mão de Obra:						21,7920
VALOR:						71,57

2.7.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,5500	0,1375
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,0800	1,4496
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	21,2500	3,6125
TOTAL Material:					5,1996	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:					14,1775	
VALOR:					19,38	

2.7.2. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	17,1900	0,6876
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	24,9900	3,9984
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	12,6800	1,6464
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,5500	0,2200
TOTAL Material:					6,5544	

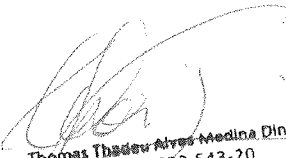
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:					14,1775	
VALOR:					20,73	

2.8.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)


Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,5500	1,1663
TOTAL Mão de Obra:					1,1663	
VALOR:					1,17	

3.1. CPPMA-4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,45171100	5,888,92	2,651,06
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,10000000	18,382,82	1,838,28
TOTAL Mão de Obra:					4,489,34	
TOTAL PARA 3 MESES:					13,468,02	
FRAÇÃO DE 100%:					134,68	
BDI (25%):					33,67	
VALOR:					168,35	


 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.543-20
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula 166052 7
 Engenheiro Civil/Fiscal

166 P

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA:	30.06.2022	BDR: 25.00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE:	VERSAO	HORA
	LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA/CE	SEINFRA	027.150M DE SOMENHAGAO	03.85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	SEINFRA	PROPOSTA	47.76%
					0.30%
					0.30%
					35.2521

CPPMA-1 - RETRADA DE POSTE METALICO (UN)						
Item da Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0543	SEBYENTE	SEINFRA	H	12,00000000	15,50	186,00
					TOTAL Item da Obra	186,00
					VALOR	186,00

CPPMA-2 - LUMINARIA SOBREPOR RETANGULAR ALUMINIO ANODIZADO COM REFLETOR ALUMINIO ESPELHO 50W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA (UH)						
Item da Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0119	LUMINARIA DE EMBUTIDOSOBREPOR RETANGULAR EM ALUMINIO LACADO ANODIZADO COM REFLETOR EM ALUMINIO ESPELHO PARA 2 LEDS TUBULAR IS DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	435,00	435,00
					TOTAL Item da Obra	435,00
Item da Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	16,77	25,16
02312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	20,77	31,16
					TOTAL Item da Obra	56,32
					VALOR	491,32

CPPMA-3 - BICICLETARIO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM (M)						
Item da Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0297	GRIZETA AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	SEINFRA	UN	0,40000000	144,58	57,83
01951	TE AÇO GALVANIZADO DE 3"	SEINFRA	UN	0,95000000	127,30	120,94
02173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3)	SEINFRA	M	2,70000000	118,81	320,79
02977	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3"	SEINFRA	UN	0,20000000	99,54	19,91
					TOTAL Item da Obra	499,47
Item da Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02301	FERRINHO	SEINFRA	H	1,30000000	20,77	27,00
02121	ARMADOR FERRINHO	SEINFRA	H	1,30000000	20,77	27,00
					TOTAL Item da Obra	54,00
					VALOR	527,79

9637 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)						
Item da Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições	M2	1,00000000	1,52	1,52
					TOTAL Item da Obra	1,52
					VALOR	1,52

CPPMA-4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)						
Item da Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05380	ENCARGADO GERAL MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MES	0,45171100	5,068,92	2.291,00

Thomaz Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.543-20
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula 166052 7
 Engenheiro Civil/Fiscal

167

[Handwritten mark]

0503	ENGENHEIRO PLENO	SERVIA	MES	0,1000000	15, JUL, 20	1,620,20
TOTAL Mo de Ovr						4,484,54
TOTAL PARA FERRER						12,486,05
FRACAO DE 10%						124,86
DISTRIB						52,41
VALOR						168,35



Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
CPF: 026.632.543-20
CREA/CE-061742213-3
Matricula 166052 7
Engenheiro Civil/Fiscal



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA:	30/06/2022		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	BDI:	25,00%		
LOCAL:	BEÇO DA FEIRA, ARATUBA-GE	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	DEINFRA	027 - COM DESENERGAÇÃO	83,85%	47,76%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF. 05/2021



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.543-20
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7
 Engenheiro Civil/Fiscal



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	DATA:	30/06/2022	BDI:	25,00%						
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	03,05%	MES:	47,73%	REF.:	05/2021
LOCAL:	BECO DA FEIRA, ARATUBA-CE	Composição:	PRÓPRIA				9,09%		0,90%		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA										


COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,26
R	Riscos	1,27
TOTAL		6,53

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,30
L	Lucro	5,00
TOTAL		6,30

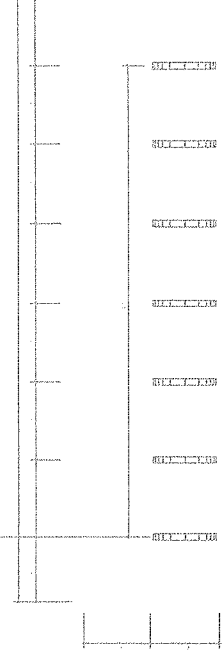
Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	PIS	0,65
	CPRB (4,5%, Apenas quando estiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL		9,35

BDI = 25,00%

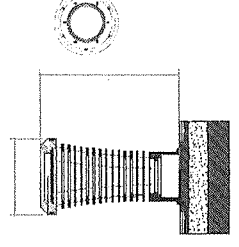
$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
CPF: 026.632.543-20
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula 166052 7
Engenheiro Civil/Fiscal

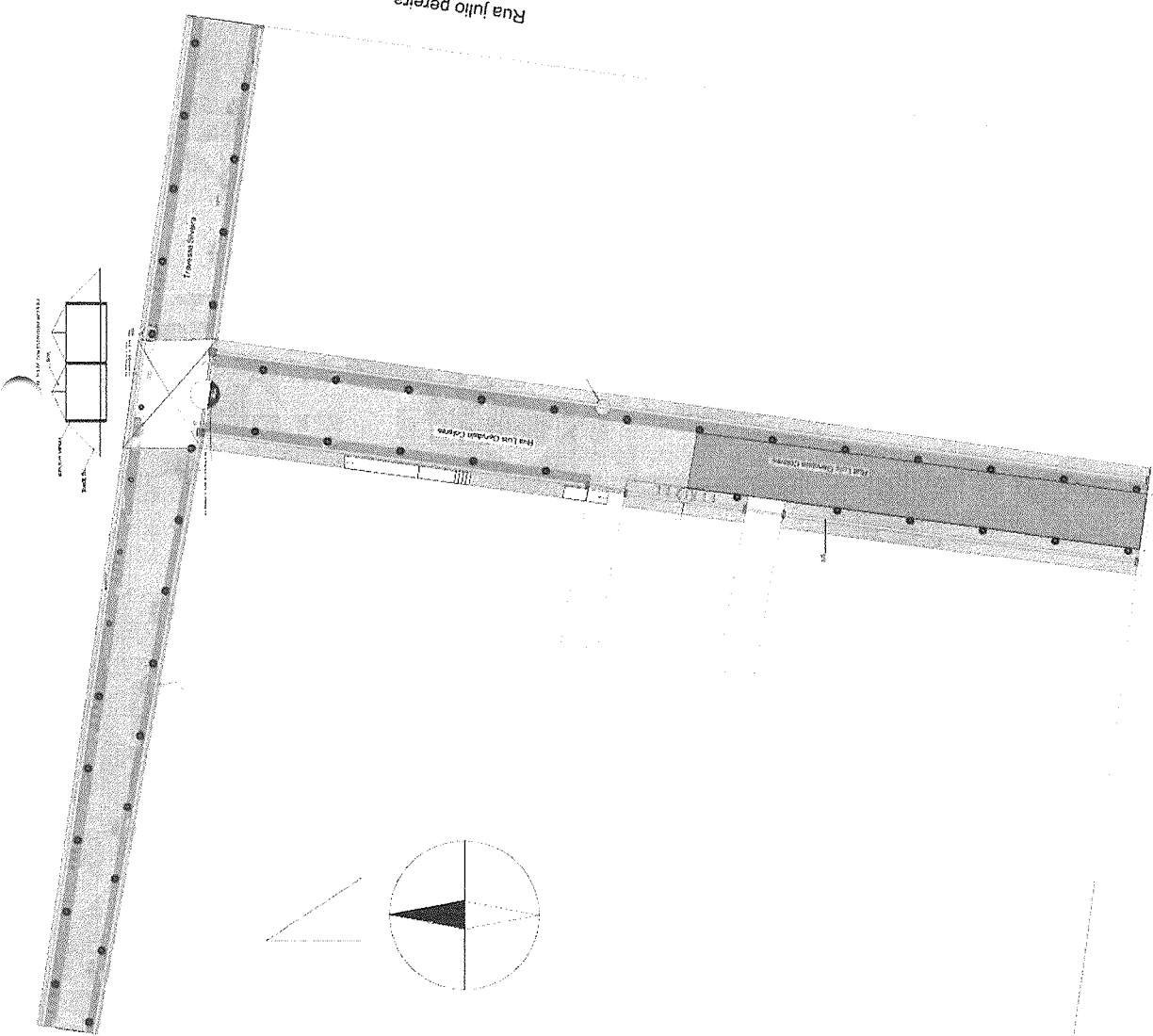
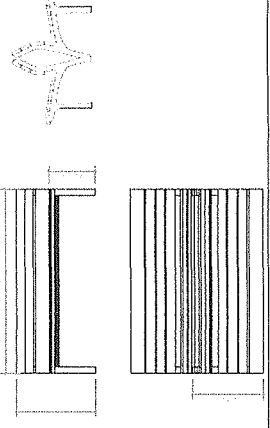
DETALHE 01 - BICICLETÁRIO



DETALHE 02 - LIXEIRA




DETALHE 03 - BANCO DE MADEIRA




Thomas Madou Alves Medeiros Diniz
 Thomas Madou Alves Medeiros Diniz
 CPF: 025.524.349-3
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula 1660527
 Engenheiro Civil/Fiscal

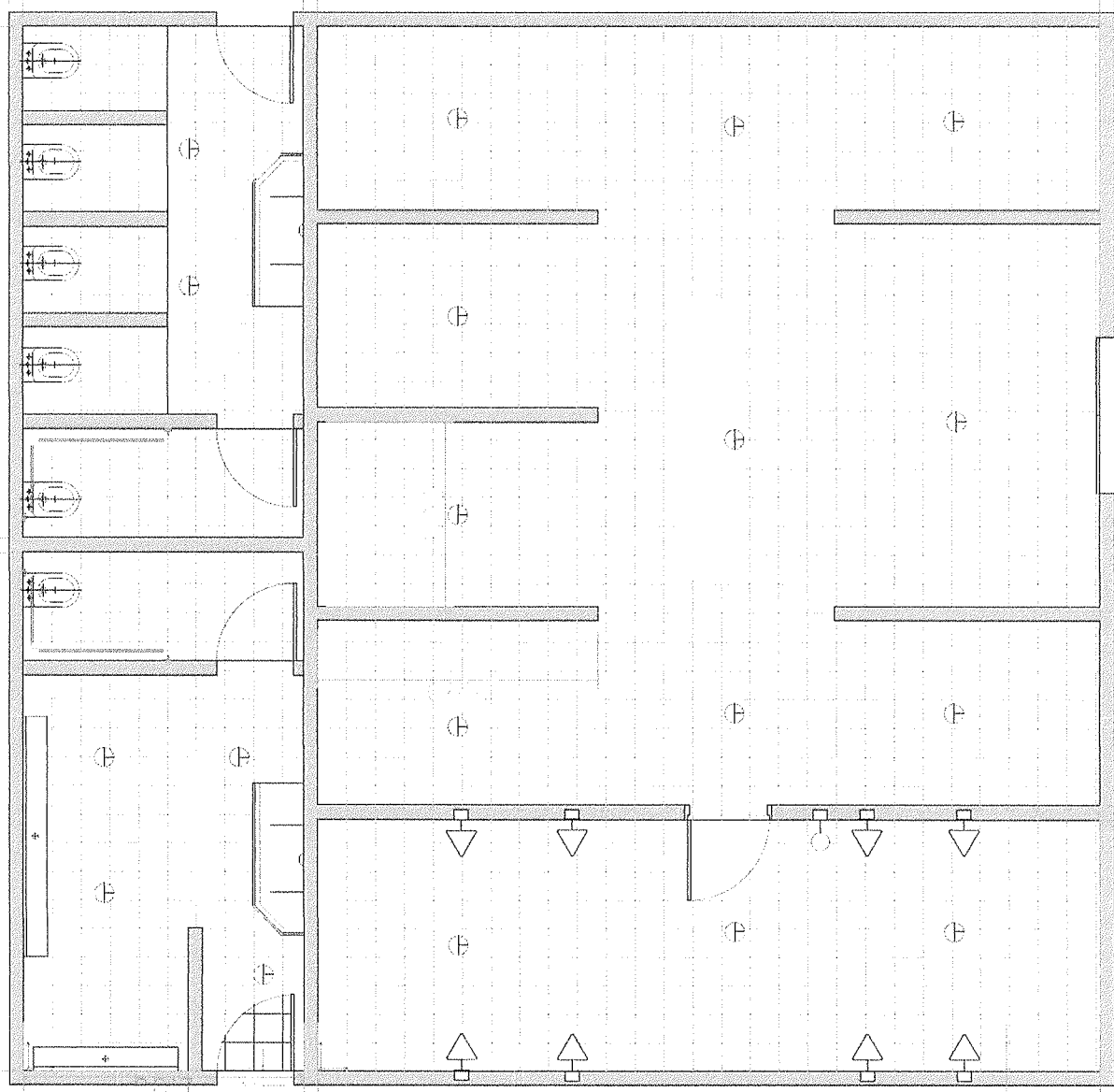
Travessa José Aquino Pereira

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJUA REFORMA DE RUAS DO CENTRO		
Rua de João Elias Luis Grande Calvo e Travessa Bismarck, Bairro Centro, Araucária, Paraná.		
PROJETO DE ARQUITETURA - EXECUTIVO		
PLANTA ARQUITETÔNICA DETALHE DE BANCO DETALHE DE LIXEIRA DETALHE DE BICICLETÁRIO		
Escala	1:250	
Projeto	27/03/2022	
Revisão		
Número da planta		01 / 02


 Thiago Madueiro Alves Medina Diniz
 CPF: 025.637.948-20
 CREA/CE: 061/42213-3
 Matrícula: 166052-7
 Engenheiro Civil/Fiscal

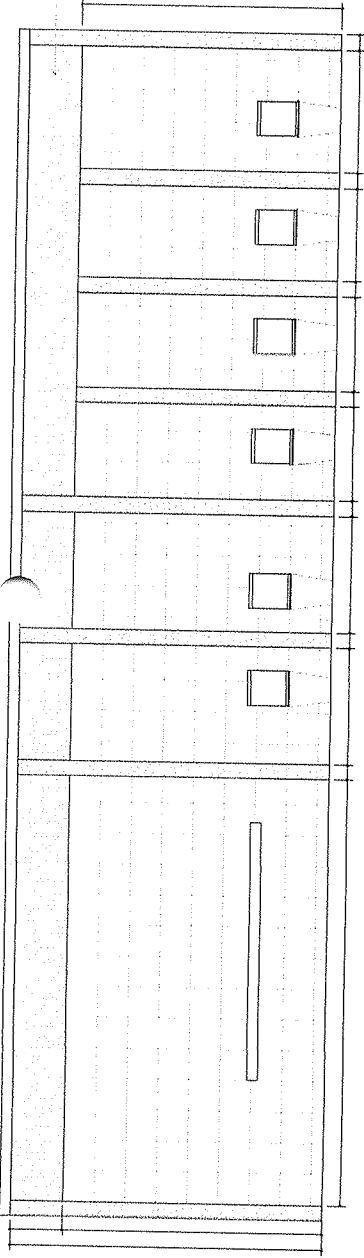
LEGENDA REVESTIMENTO PISO	
	MARMOZADO DE PISO
	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO ACERADO 40x40x5 CM - 30% X 0,30 CM

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA		
REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA		
Local de obra: Rua Luz Gerônimo Calvo nº 150 - Bairro Centro, Fátima - Ceará.		
PROJETO DE ARQUITETURA - EXECUTIVO		
PLANTA ARQUITETÔNICA DETALHE DE BARRA DETALHE DE LIXEIRA DETALHE DE CALETEIRO		
Data: 03/03/2022 Hora: 08:42 Folha: 001	Escala: 1:50	Número da planta: 02 / 04



PLANTA BARRA DE LAYOUT
 Arquiteta

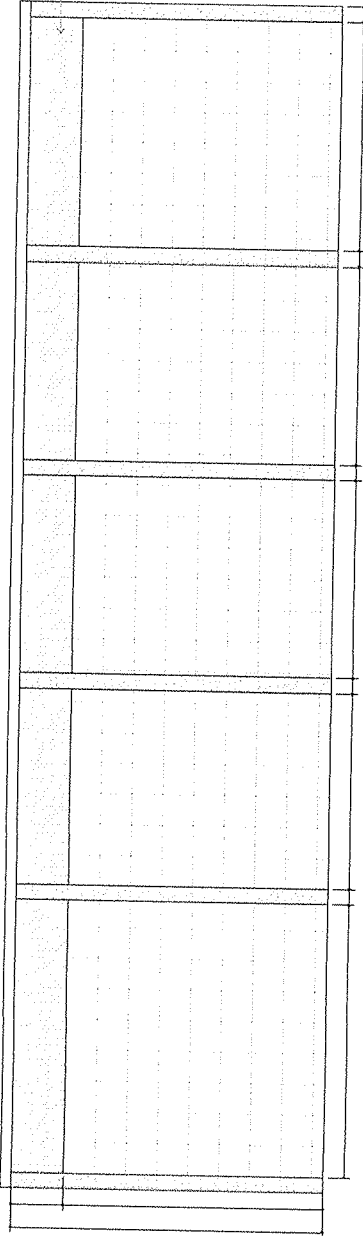
TEXTURA LATEX
 MARCA A DEFINIR
 COR LARANJA



03 CORTE CC
 detalhe

1:25

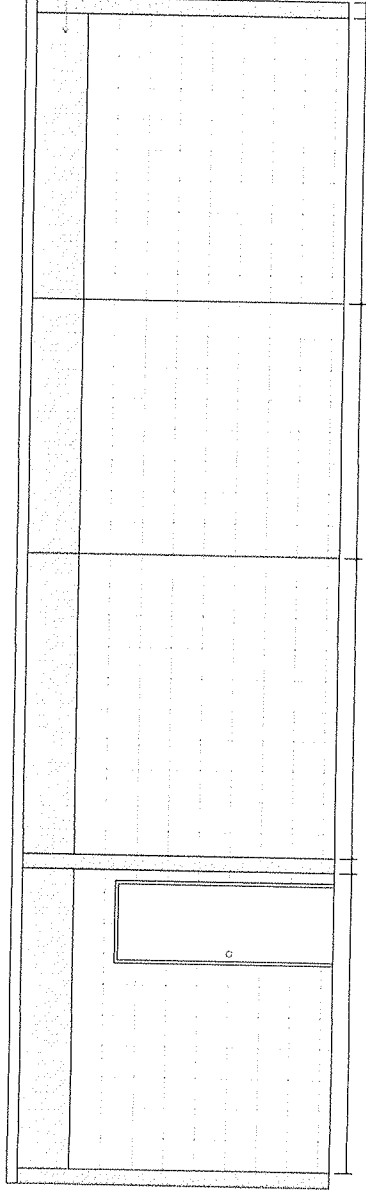
TEXTURA LATEX
 MARCA A DEFINIR
 COR VERDELO



02 CORTE BB
 detalhe

1:25

TEXTURA LATEX
 MARCA A DEFINIR
 CORES VERDELO



01 CORTE AA
 detalhe

1:25

[Handwritten Signature]
 Rodrigo Thomaz Thadeu Alves Medeiros
 C. CPF: 036.832.543-20
 CRF-ARATUJA: 061742213-3
 Matr. Matrícula: 166052-7
 Engenheiro Civil Fiscal

LEGENDA REVESTIMENTO PAREDE	
	MEIO REVESTIMENTO DE PISO
	REVESTIMENTO TEXTURADO BRANCO QUETZALCOO IDENTIFICACIONAL
	TEXTURA LATEX MARCA A DEFINIR CORES VERDELO E LARANJA

REVISÃO: DATA: DESCRIÇÃO:

ARATUJA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUJA

REFORMA DO BECO DA FEIRA
 NO MUNICIPIO DE ARATUJA

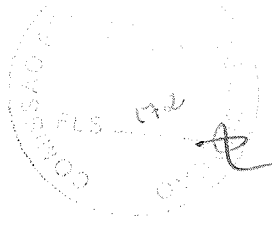
Local: Beiro Rua: Luz Gerardo Colares e Travenca Bairro: Beiro Centro, Aratuja, Ceará

PROJETO DE ARQUITETURA - EXECUTIVO

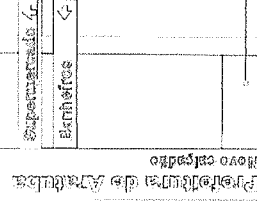
PLANTA ARQUITETÔNICA
 DETALHE DE BANCO
 DETALHE DE PORTA
 DETALHE DE BLOCLETO

DATA: 21/03/2022
 FOLHA: 03

Numero da planta: 03 / 04



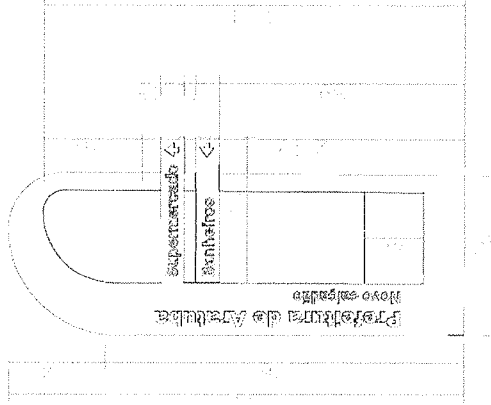
TOTEV ESTRUTURADO EM ACM COM
 SOY LETRAS VAZADAS INDICANDO A
 REFETIURA E LOCALIZAÇÃO DOS
 COMERCIOS



LACAS EM ACM COM COR A DEFINIR
 COM PAINÉIS ESPECIFICADOS NA
 RANCHA COM LETRAS VAZADAS
 INDICANDO A LOCALIZAÇÃO E SENTIDO
 DOS COMÉRCIOS

DETALHE DE RENCHIMENTO EM
 ACRILICO TRANSPARENTE COM IMAGEM
 DE MONTANHAS

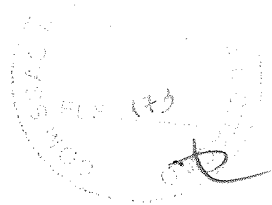
BASE DE JARDIM EM TILQUINHO
 DECORATIVO




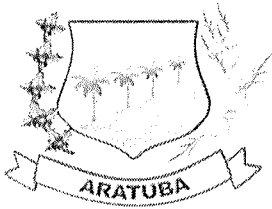
TOTEV INDICATIVO EM ACM

BASE DE JARDIM EM TILQUINHO
 DECORATIVO

Thiomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CREA/CE-061742213-3
 Matrícula 166052
 Engenheiro Civil/Fiscal



REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA		
REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICIPIO DE ARATUBA		
Coord. de Obra: Raul Luiz Gonçalves Cabral e Tereza Sliemers, Ramon Castro, Profa. DR. CRISTINA		
PROJETO DE ARQUITETURA - EXECUTIVO		
PLANTA ARQUITETÓNICA DETALHE DE BECO DETALHE DE BANCO DETALHE DE BICICLETARIO		
OBRAS 20/03/2022 Rev:003	Escala 1:200 Arquiteto THIOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ	Numero da planta 04 / 04



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 - TP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

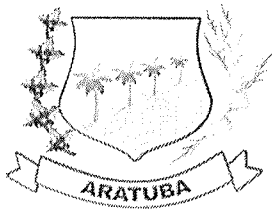
CNPJ:

Prazo de Execução: **120 (cento e vinte) dias.**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

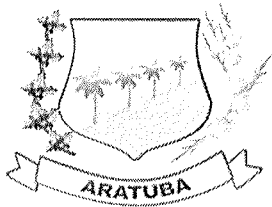
O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ARATUBA - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

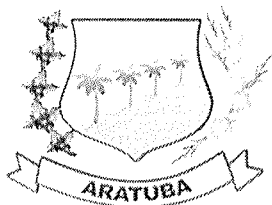
TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.387.525/0001-70, com sede na Rua _____, nº _____ – Centro, ARATUBA Ceará, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

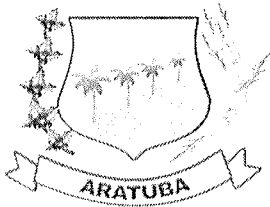
2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

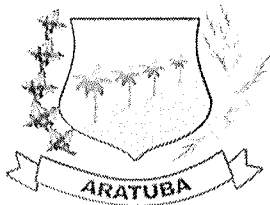
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



VP = Valor da Parcela em atraso

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.15.451.0284.1.003 – Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / FONTE DE RECURSOS: Tesouro Nacional Estadual – Convênio: 035/2023 Processo: 06653170 MAPP: 1626.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

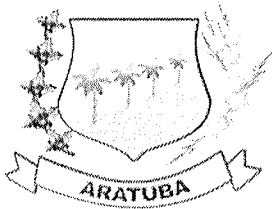
6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

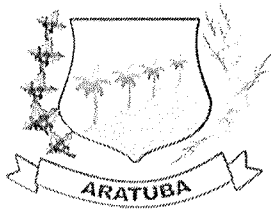
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
 - f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
 - assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 120 (cento e vinte) dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

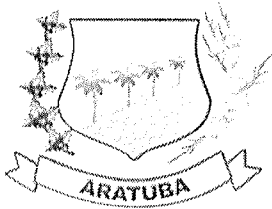
8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

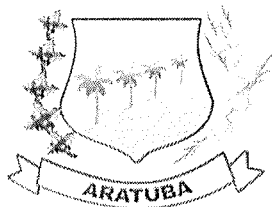
9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de OBRAS E URBANISMO de ARATUBA - CE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

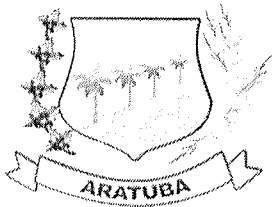
11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante que comunicará suas atribuições.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de ARATUBA, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02(duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de _____.

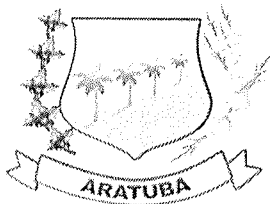
MUNICIPIO DE ARATUBA - CE
CNPJ N° _____
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE ARATUBA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA/CE**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

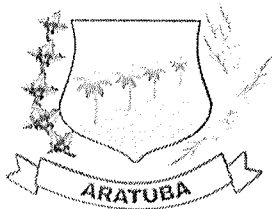
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



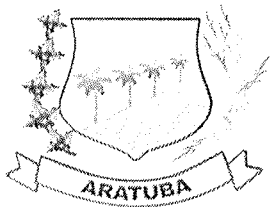
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 - TP** realizada pela Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 - TP** do Município de ARATUBA/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE